



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Regente Feijó, 1251 - Bairro Centro - CEP 13013-907 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CMP

ATA DE REUNIÃO

Campinas, 05 de novembro de 2024.

ATA DA 37ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

22/08/2024

Ao vigésimo segundo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às 14h na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP e através da plataforma “*Google Meet*” realizou-se a trigésima sétima reunião extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Elias Lopes da Cruz, presidente do CMP, que foi secretariada por mim, Augusto César Rossin Severo. **I - ABERTURA:** Havendo número legal de conselheiros foi, pela mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os conselheiros: Débora Teixeira Chaves, Eleonora Christiane Marques Brandão, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, Fernando César Oliveira Rodrigues, Heliton Damaceno, Henry Charles Ducret Júnior, José Joaquim Pereira, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nelton Miranda Lima dos Santos e Viviane Vilela Rezende Neves. Ouvinte: diretor administrativo Denilson Albuquerque. **II – PAUTA:** 1- Discussão e análise do regimento interno. 2- Leitura e aprovação de atas. O presidente iniciou a reunião saudando a todos e em seguida foi realizada a leitura da ordem do dia. Posteriormente, foi lida a ata da 33ª reunião extraordinária. Durante a leitura da ata, a conselheira Viviane observou que o processo, referente ao SEI CAMPREV.2023.00000930-95 ainda não foi concluído, uma vez que não foi publicado no Diário Oficial do Município (DOM). Caso o diretor presidente, Marionaldo, não forneça uma resposta, ele terá perdido o prazo estipulado, resultando na preclusão do processo, o que implica na perda de todo o trabalho realizado e isso é péssimo. A conselheira aponta que a falta de resposta por parte do diretor presidente Marionaldo não é apenas uma preocupação do CMP, pois os outros órgãos, diretores, servidores, também reclamam da falta de resposta. É importante notar que, conforme evidenciado nos relatórios mais recentes do Tribunal de Contas, esta situação tem sido recorrente da corte. Em diversas ocasiões, o TC destacou a tendência de Marionaldo de procrastinar e perder prazos, sempre apontando a gravidade e a frequência desses problemas. A conselheira Débora destaca que o SEI referente à diretora Margareth, no qual é solicitada a senha de acesso ao GERID/GESCOM, permanece sem resposta há quase quatro anos. A conselheira observa ainda que todos os ofícios registrados no SEI no CMP, deveriam no mínimo, ter o encaminhamento com a ciência de leitura. Sobre a ata que está sendo lida, a conselheira menciona que foi solicitado ao diretor presidente Marionaldo que liberasse novamente o acesso à comissão processante, mas nada foi encaminhado. No entanto, a mesa deste conselho não tomou as devidas providências. A leitura das atas revela que, frequentemente, os encaminhamentos propostos pelo colegiado não são efetivados e os assuntos frequentemente ficam pendentes. Em resposta, o presidente Elias aponta que reiterou o pedido da senha para o diretor presidente Marionaldo. Afirma também que a posição e opção do diretor presidente em não responder os SEIs não existe, ele deveria responder. No entanto, afirmou que se o diretor presidente Marionaldo não quiser responder aqui neste conselho, ele responderá em outras instâncias. A conselheira Viviane aponta que é importante lembrar o que foi discutido no Ministério Público sobre a denúncia, e destaca o trabalho realizado pela conselheira Débora, em que foi muito bem executado, no levantamento dos prazos dos processos SEIs que não foram respondidos pelo diretor presidente Marionaldo, ou seja, isso é um fato. Não estão sendo feitas denúncias sem fundamento e sem provas. Assim, está sendo demonstrado de maneira clara o descumprimento de um decreto municipal, o que é considerado muito sério. A gravidade da situação justifica a necessidade de se manifestar sobre isso e é crucial que se

proponha a abertura de uma comissão processante investigativa em relação ao diretor presente e à sua postura de não responder às correspondências oficiais. A conselheira Viviane destaca que as denúncias feitas pelos conselheiros visam sempre melhorar o fluxo administrativo e operacional do CAMPREV, com o objetivo de garantir o funcionamento correto e não representam uma perseguição política, como alguns alegam. No entanto, os conselheiros que frequentemente são mencionados como oposição, simplesmente buscam assegurar que os processos se desenvolvam de maneira adequada. A conselheira Viviane expressa sua tristeza ao perceber que as questões só são resolvidas em órgãos externos, quando, na verdade, com um pouco de bom senso, poderiam ser solucionadas internamente. O presidente Elias concorda com a conselheira Viviane e afirma que o que for de competência do CMP será dado encaminhamento. Em seguida foi aprovada a ata da 33ª reunião extraordinária. A conselheira Eliana solicita ao secretário Augusto César que faça as publicações das atas assinadas e também inserir o planejamento do CMP de 2024 no site do CAMPREV. Após, o presidente Elias coloca em pauta a questão do regimento interno. A conselheira Viviane sugere que seja feita a leitura do regimento interno e, ao final, seja formada uma comissão para estudar o documento e elaborar uma minuta a ser apresentada ao colegiado. Em seguida foi espelhado para leitura o Regimento Interno do CMP, Resolução nº 1, de 18 de janeiro de 2017 e publicada no DOM em 07/02/2017. Foi feita a leitura do documento. Posteriormente formou-se uma comissão para realizar estudos para alteração do Regimento Interno, com os seguintes conselheiros: Viviane, Débora, Elias e Christiane. Em seguida, a conselheira Eliana ressaltou a importância da leitura do relatório do Tribunal de Contas. Ela informou que o CMP estava sem acesso ao SEI do documento completo e solicitou ao presidente Elias que fizesse a requisição do relatório na íntegra, para que o mesmo pudesse ser discutido na próxima reunião do conselho. A conselheira Débora perguntou se havia sido realizada a leitura do SEI, enviado pelo diretor presidente ao CMP sobre o relatório do Tribunal de Contas, durante a reunião anterior. Em resposta, a conselheira Eliana esclareceu que não foi feita a leitura do relatório, apenas de um ofício que questionava a quantidade de reuniões realizadas pelo Conselho, mencionando que o presidente havia enviado apenas essa parte. A conselheira Débora então ressaltou que, no relatório enviado ao CMP, havia uma senha e enfatizou a importância de ler tudo que é direcionado ao CAMPREV, especialmente relatórios do Tribunal de Contas e pareceres. Ela ainda destacou que o relatório do Tribunal de Contas tinha mais de 100 páginas. A conselheira Débora afirmou que o relatório do Tribunal de Contas aponta questões muito sérias, destacando que o documento se baseou no relatório do Conselho Fiscal, que tem a prerrogativa de emitir um parecer anual sobre o Instituto. Ela frisou que o CMP tem a obrigação de pautar a leitura do relatório, já que este representa um exercício de transparência, e muitos assuntos importantes estão acontecendo no CAMPREV. A conselheira Débora argumentou que, se o CMP tiver que deliberar sobre as contas do CAMPREV em 2023, o mínimo que se espera é a realização da leitura completa do relatório. A conselheira Débora também manifestou o desejo de pautar a leitura do relatório do Tribunal de Contas o quanto antes, especialmente devido às denúncias de que o CMP estaria realizando reuniões apenas para garantir o recebimento dos jetons. Ela acrescentou que sobre a auditoria externa não tem conhecimento como está o processo de contratação, e que, há três anos a situação continua a mesma. Apontou que foi contratada a empresa IMAIS para fazer auditoria externa dos anos 2020 a 2022, empresa questionada pelo CNAE, sem ter capacidade para fazer auditoria, até o momento, não vieram ao CMP para dar explicações. Em seguida, a conselheira Viviane destacou que o relatório mencionava, de fato, a necessidade de o conselho se manifestar. Ela lembrou que, desde o primeiro ano da gestão, os relatórios do Tribunal de Contas indicavam que o Conselho Municipal precisava se posicionar sobre os balanços. O presidente Elias comentou que não se lembrava de os balanços terem sido encaminhados ao CMP. Ele esclareceu que, para o conselho tomar qualquer atitude, é necessário que haja uma demanda, seja da presidência do CAMPREV, dos diretores ou do Conselho Fiscal. O presidente Elias também afirmou que, pelo que entendia, o diretor Marionaldo havia encaminhado ao conselho a parte do relatório que dizia respeito a esse colegiado, e que os demais apontamentos do relatório seriam, provavelmente, de responsabilidade da diretoria. A conselheira Débora pede para ler este relatório. O presidente Elias informou que, no que se refere ao conselho, as questões já foram respondidas no SEI. O ouvinte, diretor Denilson, informou que possuía o relatório completo e se prontificou a disponibilizá-lo para que o conselho realizasse a leitura. A conselheira Viviane ressaltou que um relatório do Tribunal de Contas é um documento de caráter público, afirmando que qualquer pessoa pode ter acesso a ele. A conselheira Viviane informou que, de acordo com o relatório, o Conselho Municipal de Previdência deve se manifestar em relação aos balanços. Ela mencionou especificamente dois itens do relatório: “Item 3.1, que aponta falhas na organização e na realização das reuniões do Conselho Municipal de Previdência.” “Item 4.2, que trata da apreciação de contas pelo Conselho Municipal de Previdência.” Em resposta, o presidente Elias

afirmou que este conselho não realiza a apreciação de contas. A conselheira Viviane afirmou que, segundo o relatório do Tribunal de Contas, o Conselho Municipal de Previdência deve apreciar as contas, mesmo que isso não esteja explicitamente previsto na Lei 10/2004. Ela destacou que não se pode ignorar as orientações do Tribunal de Contas, questionando por que o diretor-presidente Marinaldo não encaminhou essa demanda ao conselho. A conselheira Viviane também apontou que a posição de que o conselho não precisa aprovar as contas é uma decisão unilateral do presidente Elias e do conselheiro Henry, vice-presidente, e não representa a posição do conselho como um todo. Ela concluiu afirmando que, se o Tribunal de Contas está solicitando um posicionamento, o conselho deveria demonstrar o mínimo de respeito pela corte e responder. Acrescentou ainda que o diretor-presidente não apresentou essa demanda ao conselho, não encaminhou o relatório, enviando apenas a questão referente aos jetons. A conselheira Viviane afirmou que deseja fazer um levantamento de todas as atas nas quais já criticou essa postura. Ela relembrou uma reunião recente, presidida pelo conselheiro Henry, em que ele expressou sua opinião de que o conselho não deveria se manifestar sobre certos temas. A conselheira Viviane disse que, na ocasião, fez uma contra-argumentação, afirmando que considera muito razoável que o conselho responda aos questionamentos do Tribunal de Contas, mesmo que isso não esteja previsto na Lei 10/2004. A conselheira Viviane enfatizou que essa não é a opinião do conselho como um todo, mas uma posição unilateral da mesa diretora, e que ela tem feito críticas a essa postura há quatro anos. Além disso, apontou que, se o diretor Marinaldo enviou apenas uma parte do relatório para o conselho, e não o documento completo, isso também indica uma falha e falta de coerência no processo. O presidente Elias esclareceu que, desde 2015, defende o entendimento de que o conselho precisa deliberar sobre as contas, e que já mencionou isso diversas vezes, apesar de ser questionado devido à falta de previsão legal na Lei 10/2004. No entanto, ele ressaltou que o Tribunal de Contas considera que o conselho deve apreciar as contas anualmente. O presidente Elias afirmou que, em seus dois anos como presidente, houve deliberações sobre as contas no colegiado, mas, a partir de um determinado momento, os conselheiros concordaram que o conselho não apreciaria mais as contas sem o relatório da auditoria externa. Ele reforçou que essa posição foi pacificada entre os conselheiros e que, como presidente, ele tem o dever de respeitar essa decisão. O presidente Elias mencionou que o diretor-presidente Marinaldo havia perguntado sobre a prestação de contas de 2023, e a resposta foi que o conselho não apreciaria as contas enquanto o relatório da auditoria externa não estivesse disponível. Por fim, o presidente Elias afirmou que a decisão de não apreciar as contas sem a auditoria externa não é unilateral, como foi dito pela conselheira Viviane, e nem é uma posição exclusiva do conselheiro Henry. Ele explicou que o conselheiro Henry trouxe o assunto à discussão e que o conselho, como um todo, concordou com a necessidade de um relatório para apreciar as contas, o que o presidente está apenas respeitando. A conselheira Débora questionou por que é necessária uma auditoria externa, apesar de estar prevista em lei, quando já existe o Conselho Fiscal, que muitos parecem desconsiderar. Ela ressaltou que nem o Tribunal de Contas ignorou o trabalho do Conselho Fiscal. A conselheira Débora destacou que, enquanto os relatórios anteriores do Tribunal de Contas tinham entre 20 e 30 páginas, o atual possui mais de 100, o que, para ela, demonstra que o parecer do Conselho Fiscal foi amplamente utilizado e considerado. Ela afirmou que o Conselho Fiscal é uma proteção importante para o CAMPREV, sendo responsável por julgar a regularidade ou irregularidade das contas e criticou o fato de o Conselho Municipal de Previdência desconsiderar o parecer do Conselho Fiscal, ao contrário do Tribunal de Contas, que o considerou. A conselheira Débora também dialogou com o presidente Elias, mencionando que o parecer do Conselho Fiscal estava pronto desde maio/24. Ela observou que, apesar do presidente Elias frequentemente cobrar o trabalho do Conselho Fiscal, ele não estava presente na reunião em que o relatório do Conselho Fiscal foi apresentado ao CMP, o que, segundo ela, impediu que o presidente apreciasse o trabalho bem feito do Conselho Fiscal. A conselheira Débora destacou que o parecer do Conselho Fiscal é extremamente importante para embasar avaliações, uma vez que o Conselho Municipal de Previdência realiza deliberações sobre investimentos e cálculos atuariais, enfatizando que a responsabilidade do conselho está em jogo. Ela também mencionou a necessidade de discutir o FAS/FASC, apontado no relatório do Tribunal de Contas, mencionando que já foi solicitado em reuniões anteriores, um convite à coordenadora do FAS/FASC e até o momento, o presidente Elias não tomou as providências necessárias para esse encaminhamento. A conselheira Débora afirmou que o conselho discute muitas pautas e se posicionou favoravelmente a questionar os jetons do CMP, mas não porque o conselho não trabalha, e sim devido à falta de encaminhamentos e deliberações. Ela criticou o fato de muitas discussões importantes, que demandam horas e dias de reuniões, acabarem paradas sem que os devidos encaminhamentos sejam feitos, o que considera uma falha grave. A conselheira Débora dirigiu-se diretamente ao presidente Elias, afirmando que ele estava ciente das diversas denúncias recebidas pelo

Ministério Público, Tribunal de Contas, ouvidoria e outras instâncias. Ela enfatizou que o foco do conselho deve ser a proteção do CAMPREV e que sua proposta de leitura do relatório do Tribunal de Contas não deveria ser motivo de conflito. A conselheira reforçou que, independentemente de haver ou não competência legal, o conselho tem a obrigação de ler tudo o que se refere ao CAMPREV. Para ela, é uma questão simples: realizar a leitura do relatório do TCE e concluir o processo, questionando qual seria o problema em seguir esse caminho. Ela também alertou que, se a leitura não for feita durante a reunião, alguns conselheiros solicitarão o documento para realizar a leitura por conta própria e se posicionar. Por fim, pediu que seja registrado quem se opôs à leitura, para que esses conselheiros sejam responsabilizados, uma vez que a questão envolve o Instituto. Ela concluiu sua fala destacando que é hora de parar de proteger os gestores do CAMPREV e agir com transparência. O presidente Elias afirmou que o relatório do Conselho Fiscal é "pronto e acabado" e que ele sempre respeitou o documento, mesmo que possa não concordar com seu conteúdo. Ressaltou que, apesar de sua discordância, o relatório é o produto de um colegiado do CAMPREV. O presidente Elias mencionou que estava de férias durante a reunião em que o conselheiro Henry, como vice-presidente, presidiu e realizou a leitura do parecer do Conselho Fiscal. Ele esclareceu que, naquela ocasião, não houve deliberação, pois o Conselho Municipal de Previdência não delibera sobre pareceres do Conselho Fiscal, apenas sobre a tomada de contas. Além disso, expressou a opinião de que o relatório do Conselho Fiscal está enraizado em política, algo que ele acredita que não deveria ocorrer. A conselheira Débora, por sua vez, diz que o presidente Elias age como "comissão de frente" do diretor presidente, para impedir a leitura do relatório do Tribunal de Contas. Em resposta, o presidente Elias garantiu que a leitura do relatório será realizada, destacando que se trata de um documento público e que não há motivo para evitá-la. O ouvinte Denilson esclareceu que a leitura do relatório do Tribunal de Contas não será feita apenas porque o documento é público, mas porque o Conselho Municipal de Previdência faz parte da estrutura administrativa do CAMPREV e, como tal, tem o dever de ter ciência dos relatórios do Tribunal de Contas de São Paulo. Ele informou que, para garantir esse conhecimento, encaminhou o documento na íntegra para a unidade do conselho, via SEI. Em seguida, o conselheiro Henry se manifestou para responder às questões levantadas pela conselheira Débora e pela conselheira Viviane sobre o relatório do Tribunal de Contas. Enfatizou que queria pontuar alguns pontos específicos e esclarecer sua posição, reiterando que, apesar de a conselheira Viviane já ter destacado suas opiniões, ele estava buscando contribuir para o debate e esclarecer pontos necessários. O conselheiro Henry abordou as críticas da conselheira Viviane, que afirmou que o conselho ignora o Tribunal de Contas e não considera o relatório do Conselho Fiscal. O conselheiro Henry destacou que, conforme mencionado pelo presidente Elias, o relatório do Conselho Fiscal está completo e já cumpriu sua finalidade. Ele explicou que o Tribunal de Contas também considerou o relatório ao avaliar certos fatos, e que o documento foi encaminhado ao prefeito. O conselheiro Henry argumentou que, uma vez que o relatório do Conselho Fiscal já está pronto e teve efeitos, não cabe ao Conselho Municipal de Previdência fazer novas considerações sobre ele. Ele reafirmou que o relatório foi devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas e ao prefeito, e que qualquer questão que faltava no documento já foi abordada pelos órgãos competentes. O conselheiro Henry respondeu à conselheira Viviane, que o acusou de ter uma posição pessoal sobre o assunto. O conselheiro Henry reiterou que, de fato, é uma posição pessoal sua, e que acredita que o Conselho Municipal de Previdência não deve ser pautado ou ordenado pelo Tribunal de Contas, uma vez que somente a lei pode exigir isso. Segundo ele, não há uma lei que determine que o conselho deva aprovar ou rejeitar as contas. O conselheiro Henry explicou que, por não ser contador e não possuir a competência técnica para analisar as contas de um Instituto do porte do CAMPREV, ele acredita que, de acordo com a Lei 10/2004, a análise e a deliberação sobre as contas devem ser baseadas em um parecer externo de auditoria. Ele enfatizou que isso não significa que o conselho está desconsiderando o Tribunal de Contas, mas sim que, conforme a lei e a falta de competência técnica, a função do conselho é discutir e avaliar a auditoria técnica externa. O presidente Elias afirmou que, em parte, concorda com o conselheiro Henry. No entanto, ele discordou da interpretação sobre a legislação, explicando que, conforme a legislação previdenciária, tanto as normas nacionais quanto as municipais exigem que o conselho siga as orientações dos órgãos de fiscalização, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência. O presidente Elias mencionou que existem várias resoluções da Secretaria de Previdência que impõem a obrigação de cumprir essas orientações, e que não seguir essas regras pode levar à desqualificação da gestão. Ele argumentou que, apesar das regras arcaicas existentes, a posição do Tribunal de Contas e da Secretaria de Previdência deve ser seguida, pois essas são regras específicas para a matéria previdenciária. A conselheira Viviane destacou que o Tribunal de Contas, em seu relatório de 111 páginas (número TC002517.989.23), fez uma apreciação das contas do CAMPREV. Ela mencionou

que, enquanto servidora pública e conselheira municipal de previdência, cumpre sua atribuição de alertar a mesa sobre o conteúdo do relatório. Observou-se que o conselho municipal de previdência é citado 28 vezes no relatório, com a primeira menção no item A.3.1, que trata das "falhas na organização das reuniões do conselho fiscal e do conselho municipal de previdência", com impacto nos custos para o CAMPREV. Ela também chamou a atenção para o item A.4.2, que aborda a "apreciação das contas" pelo conselho municipal de previdência. A conselheira Viviane fez um apontamento sobre a diferença entre os termos "apreciar" e "aprovar", sugerindo que são conceitos distintos e que o relatório está se referindo à apreciação, e não necessariamente à aprovação. A conselheira Viviane apontou que o Tribunal de Contas solicitou uma apreciação e manifestação sobre o relatório e as contas apresentadas. Ela expressou a intenção de ler especificamente o parágrafo primeiro e o parágrafo terceiro do item A.4.2 do relatório, que mencionam que as demonstrações financeiras ainda não foram apreciadas pelo Conselho Municipal de Previdência devido à dependência da conclusão da auditoria técnica externa, conforme declaração do diretor-presidente Marinaldo. A conselheira destacou ainda que, conforme o artigo 5º da legislação aplicável, é competência do Conselho Municipal de Previdência aprovar a política de investimentos e acompanhar as aplicações através de avaliações trimestrais. Ela observou que o relatório não reflete essas avaliações, que foram registradas apenas em atas de reunião e apresentação de carteira, e sugeriu que o conselho falhou ao não apreciar e fazer recomendações sobre essas contas. Ela concluiu que, ao invés de apenas registrar atas, o conselho deveria também expressar sua posição sobre as contas em cada reunião trimestral. A conselheira Viviane continuou sua análise apontando que a última menção ao Conselho Municipal de Previdência no relatório do Tribunal de Contas aparece no item D.6.1, que trata da análise da documentação dos investimentos. Ela destacou que, no parágrafo 3º desse item, é mencionado que a ausência de aprovação prévia pelo Conselho Municipal de Previdência, conforme o artigo 5º, inciso II, da Lei 10/2004, no que diz respeito aos investimentos realizados em 2023, já foi examinada. A conselheira Viviane Ressaltou que o Tribunal de Contas reiterou a necessidade de que o conselho não se limite a enviar atas das reuniões, mas que também forneça uma manifestação oficial e uma apreciação clara e detalhada das contas. Ela enfatizou que, para o Tribunal de Contas, é essencial que o Conselho Municipal de Previdência se manifeste de forma taxativa e eloquente sobre as contas e os investimentos. A conselheira Viviane respondeu ao conselheiro Henry, expressando sua preocupação com a impressão de que o Conselho Municipal de Previdência estaria "dando de ombros" para o Tribunal de Contas. Destacou que, embora seja possível ter opiniões pessoais sobre diversas questões, é fundamental que o conselho, ao lidar com questões de administração pública e órgãos externos, responda de maneira adequada, mesmo que a legislação vigente não seja completamente específica. Ela concordou com o presidente Elias sobre a necessidade de adaptar-se às resoluções e normas federais, que são mais atuais e relevantes do que a legislação local, que pode estar desatualizada. Enfatizou que, especialmente em relação ao Tribunal de Contas, o conselho deve demonstrar uma postura séria e respeitosa. A conselheira Débora dialogou com o conselheiro Henry, explicando que sua crítica estava relacionada ao relatório do Conselho Fiscal. Ela expressou descontentamento com a afirmação do presidente Elias de que o Conselho Fiscal estaria envolvido com política, ressaltando que os conselheiros fiscais são eleitos e assinam seus relatórios com responsabilidade, assim como os conselheiros do CMP. Argumentou que, apesar de a legislação exigir um relatório de auditoria externa, o relatório do Conselho Fiscal já fornece informações semelhantes às discutidas pelo CMP ao longo dos últimos quatro anos. Ela criticou a falta de resposta do diretor-presidente aos SEIs relacionados ao Conselho Fiscal, mencionando que o único SEI respondido rapidamente foi sobre a contratação de comissionados. A conselheira Débora considerou isso um desrespeito ao conselho e uma falta de ética profissional, alegando que o diretor-presidente só se lembra do CMP quando há questões de cargos de comissão a serem deliberadas. A conselheira Eliana sugeriu que o conselho poderia fazer uma leitura dinâmica do relatório do Tribunal de Contas na próxima reunião. Ela também destacou a importância da auditoria externa, afirmando que é fundamental ter um órgão externo para supervisionar as atividades do Instituto e garantir a transparência e a conformidade. O presidente Elias concorda com a conselheira Eliana e diz que é possível fazer a leitura dinâmica do relatório do terminal de contas na próxima reunião. Em seguida, a conselheira Eliana pergunta ao presidente Elias sobre a resposta do diretor presidente em relação ao conselheiro Pereira, devido ao avançado dos dias. O presidente Elias responde que o diretor presidente não respondeu e que o conselho definiu a permanência do conselheiro Pereira após a sua aposentadoria.

IV - ENCAMINHAMENTO: não houve. **IV - DELIBERAÇÃO:** Não houve. **ENCERRAMENTO:** Para constar, foi lavrada a presente ata, aprovada no dia 19 de setembro de 2024 por unanimidade dos votos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e deu por encerrada a reunião. Ata assinada por mim, Augusto

César, secretário do CMP, que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOPES DA CRUZ, Presidente**, em 05/11/2024, às 10:46, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 05/11/2024, às 11:59, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 05/11/2024, às 12:53, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE VILELA DE REZENDE NEVES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 05/11/2024, às 13:15, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 05/11/2024, às 13:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NELTON MIRANDA LIMA DOS SANTOS, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 05/11/2024, às 14:30, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELITON DAMASCENO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 06/11/2024, às 11:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 13/11/2024, às 10:09, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 21/11/2024, às 14:02, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEONORA CHRISTIANE MARQUES BRANDÃO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 21/11/2024, às 14:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 10/12/2024, às 15:09, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAQUIM PEREIRA FILHO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 23/01/2025, às 11:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12854639** e o código CRC **D56B263B**.

